

acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula de valoração final:

$$OF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

7.2 — A Prova de Conhecimentos — Será escrita, sem consulta, de escolha múltipla, de avaliação de conhecimentos teóricos, tendo a duração de 90 minutos sem tolerância, incidindo sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

Conhecimentos Gerais:

i) Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008-11 de setembro — dos artigos 117.º ao 220.º do Regime).

ii) Regime de vínculos, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro. — Título I ao Título V)

iii) Código do Procedimento Administrativo — Princípios Gerais

Conhecimentos Específicos:

iv) Orgânica da Direção-Geral da Administração da Justiça (Decreto-Lei n.º 165/2012, de 31 de julho);

v) Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais — LOFTJ (Lei n.º 3/99 de 19/01) com as retificações n.º 7/99 de 16/02 e 86/2009 de 23/11 e com as seguintes atualizações: Lei n.º 101/99 de 26/07; Decreto-Lei n.º 323/2001 de 17/12; Decreto-Lei n.º 38/2003 de 08/03; Lei n.º 105/2003 de 10/12; DL n.º 53/2004 de 18/03; Lei n.º 42/2005 de 29/08; Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29/03; Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17/01; Decreto-Lei n.º 303/2007 de 24/08; Lei n.º 115/2009 de 12/10; Decreto-Lei n.º 295/2009 de 13/10; Lei n.º 43/2010 de 03/09; Lei n.º 40/2010 de 03/09; e Lei n.º 46/2011 de 24/06.

O presente diploma bem como o respetivo regulamento (Decreto-Lei n.º 186-A/99, de 31-05) foi revogado pela Lei n.º 52/2008, de 28-08, que aprova a nova lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais. Deverá ser consultado o artigo 187.º do referido diploma, relativamente à sua aplicação faseada em todo o território nacional com as alterações decorrentes das Leis n.ºs 103/2009 de 11 de setembro e 115/2009 de 12 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 295/2009 de 13 de outubro e artigo 162.º da lei do Orçamento para 2010 (Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril).

vi) Estatuto dos Funcionários de Justiça (Decreto-Lei n.º 343/99 de 26 de agosto) com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 175/2000, de 9 de agosto, Decreto-Lei n.º 96/2002, de 12 de abril, Decreto-Lei n.º 169/2003, de 1 de agosto, Lei n.º 42/2005, de 29 de agosto e D.L. n.º 121/2008, de 11 de julho.

vii) Processamento de Vencimentos no Sistema de Recursos Humanos.

7.3 — Avaliação Curricular — Serão analisados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

a) Habilitação Académica (AC) — Será ponderada a titularidade do 12.º ano ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

b) Formação Profissional (FP) — Apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional (EP) — Será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas. Assim, será contabilizado 1 (um) ponto por cada ano de serviço na categoria, até ao máximo de 10 (dez) valores e 0,5 (meio) ponto até ao máximo de 10,0 (dez) valores por cada ano na área de atividade (processamento de remunerações).

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderado a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

7.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples com arredondamento até às centésimas das classificações dos seguintes subfatores: a) Experiência Profissional (EP); b) Motivação Profissional (MP); Capacidade de Expressão e Concisão no Discurso (CED) e d) Valorização e Atualização Profissional (VAP), exigindo-se a comprovação quer da Experiência Profissional (EP) quer da Valorização e Atualização Profissional (VAP).

8 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Procedimentos Concurrais”, em www.dgaj.mj.pt.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados.

12 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, exceto se apresentarem justificação adequada.

14 — Critérios de ordenação preferencial — Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator “Experiência Profissional”.

15 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

15.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor-Geral da Administração da Justiça, é afixada em local visível e público das instalações da DGAJ, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

16 — Júri do concurso:

Presidente — Maria Margarida Travelas Carreiras Simões, Diretora de Serviços em substituição;

1.º Vogal efetivo — Teresa de Almeida Augusto Cabral, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Luísa Maria Rodrigues da Silva, Chefe de Divisão em substituição;

1.º Vogal suplente — Lourenço António Lopes Torres, Chefe de Divisão

2.º Vogal suplente — Andrea Maria da Silva Godinho, Técnica Superior;

11 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

206451686

Aviso n.º 13917/2012

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico (área funcional — financeira) do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (adiante designada por LVCR), e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho do senhor Diretor Geral da Administração da Justiça de 11 de maio de 2012, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal desta Direção Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

A este procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 54.º e 55.º da LVCR e Capítulo III da Portaria.

1 — Local de Trabalho — Direção Geral da Administração da Justiça Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H — Piso 11, 1990-097 Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho — As funções de assistente técnico na Direção de Gestão Financeira visam apoiar o trabalho do Dirigente Superior de 2.º grau, destacando-se: a elaboração de propostas e informações referentes aos transportes de funcionários de justiça e magistrados para movimentos, férias e turnos, receção e atendimento, gestão de entrada e saída de correspondência do departamento, arquivo de documentação, elaboração de pedidos de autorização de pagamento no Sistema de Informação Contabilística. O grau de complexidade funcional correspondente ao grau 2.

3 — Posição remuneratória de referência — 1.ª posição da carreira/categoria de assistente técnico, com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

4 — Requisitos de admissão relativos a trabalhador — ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por conseguinte possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.

4.1 — Nos termos do disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional — Possuir o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado. Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

6 — Formalização das candidaturas — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas, em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “Procedimentos Concursais” da página eletrónica da DGAJ em www.dgaj.mj.pt, dirigida ao Diretor Geral da Administração da Justiça a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 9.00h às 12.30h das 14.00 h às 17.00 h) nas instalações desta Direção Geral na Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H — Piso 9, 1990-097 Lisboa, ou

b) Por correio registado com aviso de receção, para: Diretor Geral da Administração da Justiça, procedimento concursal — carreira/categoria de assistente técnico — (DGF) Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H — Piso 0, 9-14, 1990-097 Lisboa.

6.1 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Cópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, autenticada e devidamente atualizada, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- d) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
- e) Currículo profissional detalhado;
- f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

7 — Método de seleção — No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção referidos no n.º 3 e na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, a saber, Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, serão aplicadas, caso não tenham

exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

7.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula de valoração final:

$$OF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

7.2 — A Prova de Conhecimentos — Será escrita, sem consulta, de escolha múltipla, de avaliação de conhecimentos teóricos, tendo a duração de 90 minutos sem tolerância, incidindo sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

Conhecimentos Gerais:

I) Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008-11 de setembro) — dos artigos 117.º ao 220.º do Regime).

II) Regime vínculos, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro) — Título IV dos artigos 39.º a 65.º).

Conhecimentos Específicos:

III) Orgânica da Direção-Geral da Administração da Justiça (Decreto-Lei n.º 165/2012, de 31 de julho);

IV) Estatuto dos Funcionários de Justiça (Decreto-Lei n.º 343/99 de 26 de agosto) com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 175/2000, de 9 de Agosto, Decreto-Lei n.º 96/2002, de 12 de Abril, Decreto-Lei n.º 169/2003, de 1 de Agosto, Lei n.º 42/2005, de 29 de Agosto e D.L. n.º 121/2008, de 11 de julho.

V) Estatuto dos Magistrados Judiciais — Lei n.º 21/85, de 30 de julho — com as seguintes atualizações Decreto-Lei n.º 342/88, de 28/09; Lei n.º 2/90, de 20/01; Lei n.º 10/94 de 5/05 (conforme a Retificação n.º 16/94 de 3/12); Lei n.º 44/96, de 3/09; Lei n.º 81/98 de 3/12; Lei n.º 143/99 de 31/08; Lei n.º 3-B/2000 de 4/04; Lei n.º 42/2005 de 29/08; Lei n.º 26/2008, de 27/06; Lei n.º 52/2008 de 28/08; Lei n.º 63/2008 de 18/11; Lei n.º 37/2009 de 20/07; Lei n.º 55-A/2010 de 31/12, Lei n.º 9/2011 de 12/04.

VI) Estatuto dos Magistrados do Ministério Público (Lei n.º 47/86, de 15 de outubro); com as seguintes atualizações Lei n.º 2/90 de 20/01; Lei n.º 23/92 de 20/08; Lei n.º 33-A/96 de 26/08; Lei n.º 60/98 de 27/08; Rect n.º 20/98 de 02/11; Lei n.º 42/2005 de 29/08; Lei n.º 67/2007 de 31/12, Lei n.º 52/2008 de 28/08; Lei n.º 37/2009 de 20/07; Lei n.º 55-A/de 31/12 e Lei n.º 9/2011 de 12/04.

VII) lei de Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;

VIII) lei do Enquadramento do Orçamento de Estado — Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela lei n.º 52/2011, de 13 de outubro (foi introduzida a Lei n.º 64-C/2011, de 30 de dezembro que aprova a estratégia e os procedimentos a adotar no âmbito da LEO);

IX) Regime da Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho);

X) Regime Jurídico do Abono das ajudas de Custo e Transportes ao Pessoal da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28/12 e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 (versão mais recente);

XI) Códigos da Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro — Anexo II;

XII) lei do Orçamento de Estado para 2012 — Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro — Capítulo II, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio;

XIII) decreto-lei da Execução Orçamental para 2012 — Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro — Capítulo II — Secção I e II, com a Rectª n.º 14/2012, de 16/03;

XIV) lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (que regulamenta a LCPA).

7.3 — Avaliação Curricular — Serão analisados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

a) Habilitação Académica (AC) — Será ponderada a titularidade do 12.º ano ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

b) Formação Profissional (FP) — Apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional (EP) — Será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas. Assim, será contabilizado 1 (um) ponto por cada ano de serviço na categoria, até ao máximo de 10 (dez) valores e 0,5 (meio) ponto até ao máximo de 10,0 (dez) valores por cada ano na área de atividade (financeira).

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderado a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

7.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples com arredondamento até às centésimas das classificações dos seguintes subfatores: a) Experiência Profissional (EP); b) Motivação Profissional (MP); c) Capacidade de Expressão e Concisão no Discurso (CED) e d) Valorização e Atualização Profissional (VAP), exigindo-se a comprovação quer da Experiência Profissional (EP) quer da Valorização e Atualização Profissional (VAP).

8 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Procedimentos Concursais”, em www.dgaj.mj.pt.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados.

12 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — Critérios de ordenação preferencial — Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator “Experiência profissional”.

14 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor Geral da Administração da Justiça, é afixada em local visível e público das instalações da DGAJ, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Maria Margarida Traveiras Carreiras Simões, Diretora de Serviços em substituição;

1.º Vogal efetivo — Luísa Maria Rodrigues da Silva, Chefe de Divisão em substituição, que representará o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Lourenço António Lopes Torres, Chefe de Divisão;

1.º Vogal suplente — Teresa de Almeida Augusto Cabral, Chefe de Divisão;

2.º Vogal suplente — Andrea Maria da Silva Godinho, Técnico Superior;

11 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

206451986

Aviso n.º 13918/2012

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional — Gestão Financeira) do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (adiante designada por LVCR), e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho do senhor Diretor Geral da Administração da Justiça de 11 de maio de 2012, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal desta Direção Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

A este procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 54.º e 55.º da LVCR e Capítulo III da Portaria.

1 — Local de Trabalho — Direção Geral da Administração da Justiça Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H — Piso 11, 1990-097 Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho — apoiar o trabalho do dirigente superior de 2.º grau, destacando-se: a análise financeira dos orçamentos da responsabilidade da Direção Geral da Administração da Justiça, nomeadamente o controle da execução dos orçamentos afetos aos tribunais de 1.ª Instância e serviços do Ministério Público, elaboração de requisições de fundos, elaboração de Pedidos de Autorização de Pagamentos, no Sistema de Informação Contabilística, análise das despesas efetuadas com recurso a fundo de maneo, análise da prestação de contas dos tribunais, elaboração de propostas e informações. O grau de complexidade funcional correspondente ao grau 3.

3 — Posição remuneratória de referência — 1.ª posição da carreira/categoria de técnico superior com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

4 — Requisitos de admissão relativos a trabalhador — ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por conseguinte possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.

4.1 — Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Geral da Administração da Justiça idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional — Licenciatura em Contabilidade e Administração. Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

6 — Formalização das candidaturas — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas, em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “Procedimentos Concursais” da página eletrónica da DGAJ em www.dgaj.mj.pt, dirigida ao Diretor Geral da Administração da Justiça a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 9.00h às 12.30h das 14.00h às 17.00h) nas instalações desta Direção Geral na Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H — Piso 9, 1990-097 Lisboa, ou

b) Por correio registado com aviso de receção, para: Diretor Geral da Administração da Justiça, procedimento concursal — carreira/categoria de Técnico Superior — (DGF) Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H — Piso 0, 9-14, 1990-097 Lisboa.

6.1 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Cópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, autenticada e devidamente atualizada, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferia nessa data,